

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Considerando que para o bom e fiel segmento das negociações presentes faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, processo, especificação, funcionamento, organização e desempenho do sistema que será desenvolvido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela CONTRATANTE, em razão da relação desenvolvida pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas e processuais obtidas através desta e relacionadas a especificações, funcionamento, organização e desempenho do referido sistema serão tidas como CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, knowhow, invenções, processos, fórmulas, designs, métodos, técnicas, planos, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que a parte tenha acesso:

- a) Por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, etc;
- b) Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (e-mail, drives ou armazenamento na nuvem, etc);
- c) Oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A parte compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações confidenciais confiadas aos integrantes deste contrato somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a parte deverá informar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) Já disponíveis ao público em geral sem responsabilidade direta da PARTE;
- b) Que já eram do conhecimento da parte antes da assinatura deste instrumento;
- c) Que não são mais tratadas como confidenciais pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá a parte:

- Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel avaliar seu possível relacionamento com a empresa;
- II) Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas, desde que com conhecimento dos termos de sigilo e confidencialidade.
- III) Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PARTE fica desde já proibida de produzir cópias ou *back up,* por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A PARTE deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela CONTRATANTE para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob penas de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A PARTE deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a parte manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela empresa não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento.
- IV)O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para A PARTE, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará A PARTE ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela CONTRATANTE, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

CPF:

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste instrumento de Contrato é o foro de Rio de Janeiro, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em (02) vias de igual teor e forma.

CPF: